

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 1.429,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e nove reais)**., em favor de **DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Calibração de equipamentos 01 (um) MANUTENÇÃO DE COLORÍMETRO DIGITAL DLA-CL série 01120231 01 (uma), calibração e emissão de certificado rastreável, 01 (um) MANUTENÇÃO DE PHMETRO DIGITAL DLA-PH série 06120821 01 (uma) calibração com emissão de certificado rastreável, 01 (uma) MANUTENÇÃO DE PHMETRO DIGITAL DLA-PH série 01120758 e 01 (uma) calibração com emissão de certificado rastreável para os Samaes de Santa Monica e Boa Ventura do São Roque Consorciados ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de agosto de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PRESIDENTE DO CISPAR